



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	2779
25 / 06 / 2013	
RUBRICA	FOLHAS
Bruno J.	02

MENSAGEM/558

Rio Grande, 21 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 068, que **“ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.”**

Justificamos o presente Projeto de Lei em virtude da necessidade de estruturação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, que terá como atribuições coordenar, orientar, controlar, supervisionar e fiscalizar as atividades relacionadas com a saúde e segurança no trabalho, disciplinando, ainda, atividades consideradas perigosas e insalubres, inerentes à administração do município, bem como considerando a iminência da realização de Concurso Público para o provimento dos cargos necessários para tanto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar as atribuições do cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho, criado através da Lei nº6926/2010, a fim de torná-las consentâneas com as necessidades efetivas da Administração.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

“ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.”

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do art. 3º e inciso X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 2º As atribuições do cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de junho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMGA/CSCI/PJ/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NOME DO CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DOS DEVERES: Faz exames pré-admissionais dos candidatos a cargos e empregos públicos, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: executa exames periódicos em todos os servidores, em especial, naqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade, faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador; avalia, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir aos gestores medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participa, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos servidores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participa do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional; participa de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; participa de estudos das atividades realizadas pela Administração, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Pode participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Administração. Pode elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade. Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Conforme regulamento
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior
- b) Habilitação funcional: Especialização em Medicina do Trabalho.
- c) Idade: mínimo de dezoito anos



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2779/2013

04

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Roselcio

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de 02 de 2013

[Signature]

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de 07 de 2013

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

025/13

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 3 de Junho de 2013

[Signature]

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09 de Setembro de 2013

[Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 2779/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de fevereiro de 2013

.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente **Ver. Flávio Santos**
 PSDB

.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro
Ver. André Moraes de Sá - Batatinha
 Partido dos Trabalhadores



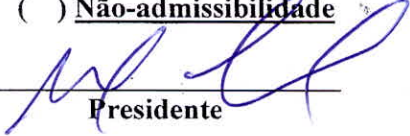
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2779/2013

TIPO/Nº: PLE 68/2013

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p align="center">Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p align="center"><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center"> _____ Presidente</p>	<p align="center">Vereador José Antônio da Silva</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center">_____ Vice – Presidente</p>
<p align="center">Vereador Dirnei da Motta Greque</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center">_____ Secretário</p>	<p align="center">Vereador Jair Rizzo</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center">_____ Membro</p>

<p align="center">Vereadora Denise Marques</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center">_____ Membro</p>
--

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2013.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1104/13
Proc. 2779/2013

Rio Grande, 25 de setembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 068 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Altera atribuições de Cargo de Provimento Efetivo na Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“ALTERA ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.”

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do art. 3º e inciso X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 2º As atribuições do cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.469 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

**“ALTERA ATRIBUIÇÕES
DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO
NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do art. 3º e inciso X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Art. 2º As atribuições do cargo de Médico Especialista em Medicina do Trabalho passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de setembro de 2013.


EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc:/SMF/SMGA/CSCI/PJ/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NOME DO CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DOS DEVERES: Faz exames pré-admissionais dos candidatos a cargos e empregos públicos, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: executa exames periódicos em todos os servidores, em especial, naqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade, faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador; avalia, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir aos gestores medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participa, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos servidores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participa do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional; participa de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; participa de estudos das atividades realizadas pela Administração, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Pode participar do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Administração. Pode elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade. Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Conforme regulamento
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior
- b) Habilitação funcional: Especialização em Medicina do Trabalho.
- c) Idade: mínimo de dezoito anos

ATA Nº

9071

PROCESSO Nº

2779/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	19		

25.09.13

aprovado